



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia aberta de capital autorizado
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

Telefônica

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESP
Companhia aberta de capital autorizado
CNPJ MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

Aviso aos Acionistas

As administrações da Vivo Participações S.A. ("Vivo Part.") e da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp ("Telesp") (conjuntamente referidas como "Companhias"), informam que, em **27 de abril de 2011**, foi aprovada nas respectivas assembleias gerais das referidas Companhias, a incorporação de ações da Vivo Part. pela Telesp, para conversão da Vivo Part. em subsidiária integral da Telesp ("Reestruturação Societária"), tal como referidas nos Fatos Relevantes datados de 27 de dezembro de 2010 e de 25 de março de 2011.

1. Direito de recesso. Os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Telesp e de ações ordinárias da Vivo Part. que dissentirem da incorporação de ações da Vivo Part. pela Telesp terão o direito de retirar-se das respectivas Companhias, mediante o reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares em 27.12.2010, data da divulgação do primeiro Fato Relevante relativo à operação. Os valores de reembolso dos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Telesp e de ações ordinárias da Vivo Part. calculados pelo seu respectivo valor de patrimônio líquido constante dos balanços das Companhias levantados em 31.12.2010, são os seguintes: (i) o valor do patrimônio líquido da Telesp é de R\$ 23,06 por ação; e (ii) o valor do patrimônio líquido da Vivo Part. é de R\$ 25,30 por ação, tendo em vista que a relação de substituição constante no Protocolo é mais vantajosa do que aquela calculada com base nos patrimônios líquidos das Companhias a preços de mercado.

2. Data limite para exercício do direito. Considerando a publicação, em 28.04.2011, das atas das assembleias gerais de acionistas que aprovaram a Reestruturação Societária, o direito de recesso poderá ser exercido pelos acionistas referidos no item 1 acima que assim desejarem, de 28.04.2011 até o dia 30.05.2011.

O pagamento aos acionistas que optarem pela dissidência será efetuado em 07.06.2011.

3. Forma e condições de habilitação.

Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, se desejarem, deverão exercer o direito de recesso por meio do seu agente de custódia.



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia aberta de capital autorizado
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

Telefônica

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESP
Companhia aberta de capital autorizado
CNPJ MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

Os acionistas da Vivo Part. e da Telesp cujas ações estiverem custodiadas no BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira depositária das ações escriturais das Companhias, deverão exercer o direito de recesso comparecendo a qualquer agência da referida instituição, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade e mediante preenchimento do formulário “Exercício do Direito de Recesso”, disponível na própria instituição financeira, devendo para tanto, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- (i) PESSOA FÍSICA: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado (máximo 02 meses).
- (ii) PESSOA JURÍDICA: CNPJ, Estatuto/Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço).

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato público, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do outorgante o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

4. Negociação das ações

Caso as Companhias, após o término do prazo para exercício do direito de recesso, decidam manter a Reestruturação Societária de acordo com o § 3º do Art. 137 da Lei 6.404/76, o que será objeto de divulgação ao mercado, a negociação das ações das Companhias ocorrerá conforme segue:

- (a) a venda de ações da Vivo Part. via convênio bancário estará suspensa entre os dias **06.06.2011** (inclusive) e **10.06.2011** (inclusive);
- (b) o atendimento aos acionistas da Vivo Part. para a transferência de ações, venda de ações e bloqueios, **será efetuado até o dia 07.06.2011** (inclusive). A partir de **08.06.2011** as ações destas Companhias somente serão negociadas com o código de negociação da Telesp: **TLPP3** para as ações ordinárias e **TLPP4** para as ações preferenciais;
- (c) os bloqueios emitidos aos acionistas da Vivo Part. terão validade até 10.06.2011.
- (d) conforme item 2.3 do Fato Relevante anunciado em 25 de março de 2011, para cada ação ordinária ou preferencial da Vivo Part., serão emitidas 1,55 ações da Telesp da respectiva espécie.



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia aberta de capital autorizado
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

Telefônica

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESP
Companhia aberta de capital autorizado
CNPJ MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

(e) a partir de **13.06.2011**, tanto a venda de ações via convênio bancário, como a transferência de ações em balcão, voltarão a ser realizadas já tendo por objeto as ações da Telesp emitidas em decorrência da incorporação das ações da Vivo Part. aprovadas nas assembleias de **27 de abril de 2011**.

As frações decorrentes dos cálculos da relação de troca de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em sucessivos leilões a serem realizados na BM&FBOVESPA a partir de **20.06.2011** até a venda total dessas frações.

Entre o dia 28.04.2011 e o último dia de negociação das ações da Vivo Part. (07.06.2011, inclusive) os titulares de ações da Vivo Part. poderão, a seu exclusivo critério, adquirir no mercado tantas ações de emissão da Vivo Part. quantas bastem para comporem suas ações de modo que, após a conversão das ações Vivo Part. em ações da Telesp, detenham um número inteiro, sem quaisquer frações, de ações Telesp.

O valor da alienação das frações será mantido à disposição dos acionistas titulares destas frações na Instituição Depositária das Ações Escriturais da Telesp, Banco Bradesco S.A., sendo o pagamento efetuado aos respectivos titulares em qualquer de suas agências, mediante solicitação. O valor correspondente às frações de titularidade dos acionistas com ações depositadas na BM&FBOVESPA será creditado diretamente na BM&FBOVESPA, que se encarregará de repassá-lo aos acionistas através dos agentes de custódia.

São Paulo, 27 de abril de 2011.

Cristiane Barretto Sales
Diretora de Relações com Investidores
Vivo Participações S.A.
VIVO – Relações com Investidores
Tel: +55 11 7420-1172
Email: ri@vivo.com.br
Informações disponíveis: www.vivo.com.br/ri

Gilmar Roberto Pereira Camurra
Diretor de Relações com Investidores
Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp
Telesp – Relações com Investidores
Tel: +55 11 3549 7200
Email: ri.telefoncabr@telefonica.com.br
Informações disponíveis: www.telefonica.com.br